

AUTORIZAÇÃO**Nº 04.19.07.002394-7****VALIDADE 08/07/2020**

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 004813/2019 expede a presente Autorização Ambiental.

1 - Nº Empreendimento

00000035538

2 - Razão Social

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

3 - Endereço

AV CRUZ CABUGÁ, 1387 - SANTO AMARO

4 - Município

Recife - PE

5 - CEP

50040000

6 - CNPJ / CPF

09.769.035/0001-64

7 - RG / Inscrição Estadual**8 - Sumário da Atividade Principal**

O processo enquadra-se na Tipologia de Readequação e/ou Modificação de Sistemas de Controle de Efluentes Industriais em estado sólido e/ou líquido, Código 1.2 - J, do Anexo II da Lei 14.249/2010 e suas alterações, referente à Autorização para instalação de uma estação de tratamento de esgotos compacta provisória com capacidade de tratar uma vazão média de 691 m³/d para o SES da zona urbana do município de Sanharó/PE.

Localização:

ETE SES Sanharó, s/nº, Centro, 50000000, Sanharó - PE

9 - Exigências

1. A instalação do canteiro de obras deverá estar de acordo com a legislação vigente, especialmente no que diz respeito à proteção do meio ambiente;
2. A destinação de bota-fora deverá ser feita em local apropriado, licenciado pela CPRH, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos aos ecossistemas existentes e danos a sua circunvizinhança;
3. Proceder à execução das obras de modo a não prejudicar o fluxo de tráfego existente nas artérias circunvizinhas;
4. O projeto de sinalização deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:
 - 4.1. O máximo de segurança para veículos, pedestres e trabalhadores;
 - 4.2. O mínimo de inconveniência para o público;
5. Caso venham existir reclamações da população vizinha em relação a problema de poluição ambiental causados pelo empreendedor, este deverá tomar as medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência, de acordo com a legislação ambiental;
6. Em caso de acidentes, a empresa deverá tomar as medidas necessárias, a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a CPRH;
7. Fica o empreendedor responsável pela integridade física das edificações na área de influência do empreendimento;
8. Qualquer problema que vier ocorrer no sistema de tratamento de efluentes sanitários, inclusive geração de maus odores, será de responsabilidade do empreendedor/responsável técnico;
9. Não será permitida a descarga de esgotos sem tratamento prévio no solo e/ou cursos de água, nem será permitida a descarga de resíduos de qualquer espécie no sistema de drenagem de águas pluviais;
10. A destinação do lodo deverá ser feita por empresa devidamente licenciada e em local licenciado ambientalmente para recebimento deste resíduo;
11. Deverá ser informado à CPRH qualquer ocorrência que venha causar danos ao meio ambiente;
12. Deverá ser instalada placa indicativa no local de lançamento dos efluentes tratados, informando tratar-se de ponto de lançamento de efluentes sanitários tratados;
13. Deverá ser realizada análise mensal de laboratório do esgoto e do efluente da ETE, enviando o resultado das mesmas trimestralmente à CPRH, no mínimo com os seguintes parâmetros:

12 - DATA EMISSÃO

09/07/2019

Pag.1/2

Documento assinado digitalmente

Assinado em 09/07/2019 11:48:28

Código de Autenticação : JI342KD5

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.19.07.002394-7&cd=JI342KD5>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



- 13.1. Esgoto: pH, temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos suspensos totais e coliformes termotolerantes;
13.2. Efluente: pH, temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, sólidos
13.3. Suspensos totais e coliformes termotolerantes;
14. A empresa deverá comunicar à CPRH de imediato quaisquer ocorrências que venham a causar danos ambientais.
15. O sistema de tratamento de esgotos deverá atender no mínimo a Resolução CONAMA 430/2011;

10 - Objetivo da Autorização

Trata-se da instalação de uma estação de tratamento de esgotos compacta provisória com capacidade de tratar uma vazão média de 691 m³/d para o SES da zona urbana do município de Sanharó/PE.

11 - Observação

1. O não atendimento das exigências e prazos implicará na perda de validade da presente autorização, sob pena das sanções previstas na legislação ambiental vigente.

12 - DATA EMISSÃO**09/07/2019****Pag.2/2**

Documento assinado digitalmente

Assinado em 09/07/2019 11:48:28

Código de Autenticação : JI342KD5

Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Autenticidade em <http://www.cprh.pe.gov.br/assinaturadigital/chanceladigital.php?id=04.19.07.002394-7&cd=JI342KD5>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



Digitally signed by NELSON
JOSE MARCEVICH
RAMIREZ 5571661443
Date: 2019.07.09 11:48:30 -
02:00
Reason: Validade Legal
Location: Recife - Brazil